MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3.613, de 29 de abril de 2026.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, no valor de R$ 784.856,44 (setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. A contratação se dará através de assinatura de convênio, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
0504 - FUNDEB
0504.12.367.0013.2.023 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%
3350.43.45 (417) - SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE DE RECURSOS: 102 - FUNDEB 30%

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração